



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.685
Processo: 06393/2019
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1743/2024

Conhece o relatório das atividades desempenhadas no biênio 2022/2023 na Câmara Temática de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito (CTET), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e indica os representantes para o biênio 2024/2025.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 30 de agosto de 2024, apreciando a Deliberação nº 125/2024-CAIS, que trata da representação do Confea nas câmaras temáticas do Contran, aprovada pela Decisão Plenária - PL 1363/2019, e considerando que as Câmaras Temáticas, órgãos técnicos vinculados ao Contran, têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões do Conselho, nos termos do art. 13 do [Código de Trânsito Brasileiro](#); considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0252/2022 (0578134) o plenário referendou a Portaria 10100571310057131, de 2022, que aprovou a indicação do Engenheiro Civil Joel Krüger e do Engenheiro Eletricista Francisco de Assis Peres Soares, nas condições de titular e suplente, respectivamente, para representar o Confea junto à Câmara Temática de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito (CTET) do Conselho Nacional de Trânsito - RIC/CTET-CONTRAN, no biênio 2022/2023; considerando que o item 4 da citada decisão determinou o encaminhamento do relatório final de atividades conclusivo ao exercício das reuniões referente à representação em epígrafe para análise da GRI e posterior análise e deliberação da CAIS, dando-se conhecimento ao Plenário do Confea; considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando, que conforme consta do § 1º do art. 6º da citada portaria o representante deverá apresentar relatório técnico até o 15º (décimo quinto dia) da reunião que se fizer presente e apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando que em atendimento ao disposto nas citadas decisão plenária e portaria, o representante do Confea Engenheiro Eletricista Francisco de Assis Peres Soares apresentou o relatório das reuniões nas quais participou em 2022, 2023 e 2024 (SEI 1005713); considerando que o relatório foi analisado pela Gerência de Relações Institucionais e Inteligência – GRII, por meio da Informação 533 (1015580), de 27 de agosto de 2024; considerando que a CAIS entende ser pertinente a continuidade de participação do Confea na Câmara Temática de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito (CTET) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Conhecer o relatório das atividades desempenhadas no biênio 2022/2023 na Câmara Temática de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito (CTET) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), apresentado pelo Engenheiro Eletricista Francisco de Assis Peres Soares (SEI 1005713). 2) Indicar o Engenheiro Eletricista Francisco de Assis Peres Soares e o Engenheiro Mecânico Marcelo Jorge Torres, nas condições de titular e suplente respectivamente, para representar o Confea junto à Câmara Temática de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito - CTET do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no biênio 2024/2025. 3) Determinar que na ausência ou impedimento da participação do titular nas reuniões da CTET, deverá ser indicado o suplente. 4) Determinar que seja apresentado relatório de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) após encerramento das mesmas para apreciação da CAIS, e que seja apresentado relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 5) Determinar ao representante que observe os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 6) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custo 1.2.03 – INTRA/REPR Representação Nacional. 7) Remeter os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Diretor MARCOS DA SILVA DRAGO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DOMINGOS SAHIB NETO, FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR, RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 02/09/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033423** e o código CRC **DB551630**.

